



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 05 de 11 de Janeiro de 2024, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descritos:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 29/07/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 29/07/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.2 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

l) Este procedimento licitatório **terá itens de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, conforme os termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, quando aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.1.5 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital, após a fase de disputa.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (se for o caso)

6.1.3 Modelo; (se for o caso)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2 empresas brasileiras;

7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.23.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.23.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.23.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.23.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.23.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i) **Qualificação Técnica**
 - a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14, IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanele e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou

entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais/> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

22.17 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.20.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.20.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 02 de julho de 2026.

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



- ANEXO I -

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, compreendendo diagramação, editoração, produção, impressão, acabamento e entrega de impressos institucionais, formulários administrativos, materiais informativos, educativos, publicitários e demais artefatos gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os descritivos técnicos, especificações, unidades de medida e quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação constarão em planilha anexa a este Termo de Referência, passando a integrá-lo para todos os fins legais.

A adoção de anexo específico para apresentação da planilha de itens decorre da necessidade de melhor organização, detalhamento técnico e adequada visualização das especificações dos serviços gráficos, permitindo maior clareza na definição do objeto e facilitando a elaboração das propostas pelos licitantes.

A referida planilha contemplará todas as informações necessárias à correta execução contratual, incluindo:

- descrição detalhada dos serviços e materiais gráficos;
- unidades de medida;
- quantitativos estimados;
- especificações técnicas;
- eventuais padrões de acabamento, formatos, gramaturas e demais características pertinentes.

Os quantitativos apresentados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município, observando-se o consumo histórico e a demanda estimada para o período da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Item	Participação	Código	Descrição	Marca	UN	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
1	Exclusio ME/MEI/EPP	23559	ADESIVO COLORIDO 1.20X60 ADESIVO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M X 0,60 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL VINILICO RESISTENTE, COM IMPRESSAO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO A IDENTIFICACAO, SINALIZACAO OU DIVULGACAO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.		UN	20	R\$ 39,59	R\$ 791,73
2	Exclusio ME/MEI/EPP	246878	ADESIVO CONFECCIONADO EM VINIL PROMOCIONAL, EM FORMATO REDONDO OU QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA APLICACAO EM VEICULOS, VIDROS E SUPERFICIES LISAS.		M2	150	R\$ 55,43	R\$ 8.315,00
3	Exclusio ME/MEI/EPP	260380	ADESIVO DIGITAL EM VINIL PARA VIDRO COLORIDO LARGURA 78 CM POR 1,58 COM LOGOMARCA A DEFINIR		UN	22	R\$ 69,04	R\$ 1.518,88
4	Exclusio ME/MEI/EPP	260398	ADESIVO VINIL 50CM X 122 CM EM 1 COR GRAMATURA 100		UN	214	R\$ 33,88	R\$ 7.249,59
5	Exclusio ME/MEI/EPP	260397	ADESIVO VINIL FOSCO 116 CM X 102CM CORES DIVERSAS		UN	194	R\$ 69,99	R\$ 13.578,70
6	Exclusio ME/MEI/EPP	260396	ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL 20CMX30CM		UN	880	R\$ 3,22	R\$ 2.836,50
7	Exclusio ME/MEI/EPP	260379	ADESIVOS PARA CANECAS ETIQUETA DTF UV RIGIDO COM VERMIZ E RELEVO LOGOMARCA DA PREFEITURA 7 CM POR 5 CM		UN	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
8	Exclusio ME/MEI/EPP	187114	ANAMINESE ODONTOLOGIA FICHA DE ANAMNESE ODONTOLOGICA CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE DE MAIOR GRAMATURA, TAMANHO A5 (MEIA FOLHA A4), COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO, DESTINADA AO REGISTRO DE INFORMACOES CLINICAS E ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.		UN	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
9	Exclusio ME/MEI/EPP	16931	ATESTADO MEDICO, 100X1M PAPEL SULFITE PRETO E BRANCO.PAPEL SULFITE 75 G/M2, TAMANHO 20 X 10 CM, IMPRESSAO 2X0 CORES, CONTENDO 100 FOLHAS DESTACAVEIS POR BLOCO, ACABAMENTO COLADO, IMPRESSAO NITIDA E BOA QUALIDADE PARA USO EM UNIDADES DE SAUDE.		BL	2.500	R\$ 3,58	R\$ 8.941,50
10	Exclusio ME/MEI/EPP	197643	AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DEINTERNACAO HOSPITALAR. TAMANHO OFICIO,PAPEL SULFITE 75G. BLOCO COM 50 FOLHAS.		BL	650	R\$ 4,11	R\$ 2.673,65
11	Exclusio ME/MEI/EPP	19269	AVALIACAO FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA AVALIACAO FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA DADOS PESSOAIS 100X1 PAPEL 56G TAMANHO OFICIO		BL	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
12	Exclusio ME/MEI/EPP	23415	BANNER 210X210, 4X0, COM ACABAMENTO IMPREENSAO DE BANNER DIGITAL MEDINDO 2,10X 2,10M , 4X0, COM ACABAMENTO		UN	30	R\$ 241,24	R\$ 7.237,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13	Exclusio ME/MEI/EPP	200897	BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA COM ACABAMENTO 1M X 060 CM BANNER COM IMPRESSAO DIGITAO EM LONA COM ACABAMENTO - 1M X 0,60 CM	UN	32	R\$ 32,59	R\$ 1.042,99
14	Exclusio ME/MEI/EPP	194142	BANNER DE LONA 090 X 120 MT COM ACABAMENTO BANNER DE LONA 0,90 X 1,20 MT COM ACABAMENTO	UN	10	R\$ 59,86	R\$ 598,57
15	Exclusio ME/MEI/EPP	260381	BANNER EM LONA DIGITAL IMPRESSAO TAMANHO 1 METRO POR 70 CM COLORIDO COM BASTAO E CORDINHA	UN	117	R\$ 38,30	R\$ 4.481,49
16	Exclusio ME/MEI/EPP	22921	BANNER EM LONA, 03 MTS/90CM C/ ACABAMEN BANNER EM LONA, 03 MTS/90CM C/ ACABAMENTO EM BASTAO E CORDINHA.	UN	88	R\$ 150,17	R\$ 13.214,96
17	Exclusio ME/MEI/EPP	20951	BANNER EM LONA, TAMANHO 03 MTS/90CM COM BANNER EM LONA, TAMANHO 03 MTS/90CM COM ACABAMENTO EM BASTAO E CORDINHA.	UN	3	R\$ 150,17	R\$ 450,51
18	Exclusio ME/MEI/EPP	22163	BANNER EM LONA, TAMANHO 5 X 1,5 METROS, COM AC BANNER EM LONA, TAMANHO 5 X 1,5 METROS, COMACABAMENTO EM BASTAO E CORDINHA	UN	23	R\$ 484,62	R\$ 11.146,34
19	Exclusio ME/MEI/EPP	22922	BANNER EM LONA. 5 X 0.70 MTS. C/ ACABAM BANNER EM LONA, 5 X 0,70 MTS, C/ ACABAMENTO EM BASTAO E CORDINHA.	SE	75	R\$ 193,18	R\$ 14.488,75
20	Exclusio ME/MEI/EPP	260399	BANNER LONA IMPRESSAO DIGITAL ACABAMENTO 1MX 0,60CM	UN	94	R\$ 32,93	R\$ 3.095,10
21	Exclusio ME/MEI/EPP	18778	BLOCO DE AUTO TERMO VIGILANCIA SANITARIA BLOCO COM 100 JOGOS, CONTENDO 3 VIASAUTOCOPIATIVAS, SENDO 1 VIA NA COR AMARELA E 2 VIAS NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO A4, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE/AUTOCOPIATIVO, FOLHAS DESTACAVEIS E ACABAMENTO COLADO, DESTINADO AO USO DA VIGILANCIA SANITARIA.	BL	500	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
22	Exclusio ME/MEI/EPP	192564	BLOCO DE TAXA GUARDA VOLUME EM 3 VIAS CO BLOCO DE TAXA GUARDA VOLUME TERMINALRODOVIARIO EM 3 VIAS COM 100 UN	BL	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
23	Exclusio ME/MEI/EPP	18775	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M2, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), IMPRESSAO 1X0 COR (PRETO E BRANCO), FOLHAS DESTACAVEIS E ACABAMENTO COLADO, DESTINADO AO USO DA VIGILANCIA SANITARIA.	BL	500	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
24	Exclusio ME/MEI/EPP	17013	BLOCO DECLARACAO DE RAO X BLOCO DE DECLARACAO DE RAO X, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO18X10 CM, 2X0COR.	BL	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,99
25	Exclusio ME/MEI/EPP	197688	BOLETIM DE CAMPO - LIRAA BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES - LIRAA. PAPELSULFITE 75G, TAMANHO OFICIO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

26	Exclusio ME/MEI/EPP	16991	BOLETIM DIARIO, TRATAMENTO ANTI-VETORIAL BOLETIM DIARIO, TRATAMENTO ANTI-VETORIAL 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X30, 1X1 COR.	BL	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
27	Exclusio ME/MEI/EPP	260400	BOTOM LATAO DOURADO 4CM DE DIAMETRO TIPO ALFINETE SUPORTE NA BASE	UN	280	R\$ 8,23	R\$ 2.304,40
28	Exclusio ME/MEI/EPP	260401	BOTOM METAL ESMALTADO COR PRETA TIPO PRENDEDOR TIPO BORBOLETA DIAMETRO 4 CM	UN	180	R\$ 10,75	R\$ 1.935,59
29	Exclusio ME/MEI/EPP	260374	CADERNETA GESTANTE - FORMATO: APROXIMADAMENTE 15 CM X 21 CM (FECHADO)NUMERO DE PAGINAS: APROXIMADAMENTE 48 A 60 PAGINAS (PODENDO VARIAR CONFORME EDICAO ATUALDO MINISTERIO DA SAUDE)PAPEL MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MINIMA 75G/M2CAPA: PAPEL CARTAO OU COUCHE, GRAMATURA MINIMA 180G/M2, IMPRESSAO COLORIDAIMPRESSAO: POLICROMIA (COLORIDA)ACABAMENTO: GRAMPEADA OU LOMBADA CANOACONTEUDO: CONFORME MODELO OFICIAL VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE	UN	2.000	R\$ 10,75	R\$ 21.506,60
30	Exclusio ME/MEI/EPP	252741	CARIMBO AUTOMATICO - 3,7CM	SE	4	R\$ 41,16	R\$ 164,63
31	Exclusio ME/MEI/EPP	252742	CARIMBO AUTOMATICO - 4,5 CM	SE	15	R\$ 41,16	R\$ 617,35
32	Exclusio ME/MEI/EPP	252743	CARIMBO AUTOMATICO - 5,7CM	SE	10	R\$ 41,16	R\$ 411,57
33	Exclusio ME/MEI/EPP	19296	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO - TAM. 14X 38 MM, 9/16 X 1 1/2'.	UN	597	R\$ 41,16	R\$ 24.570,49
34	Exclusio ME/MEI/EPP	198062	CARIMBO AUTOMATICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4.5C CARIMBO AUTOMATICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERN	SE	1.861	R\$ 41,16	R\$ 76.592,43
35	Exclusio ME/MEI/EPP	16988	CARTAO DE APRAZAMENTO DE VACINAS, PAPEL CARTAO DE APRAZAMENTO DE VACINAS, PAPEL CARTOLINA 180, TAMANHO 20X15 CM, 1X1 COR.	UN	13.000	R\$ 0,28	R\$ 3.595,80
36	Exclusio ME/MEI/EPP	18779	CARTAO DE CONSULTA BRANCO, PAPEL CARTOLI CARTAO DE CONSULTA BRANCO, PAPEL CARTOLINA 180, TAMANHO 22X15 CM, 1X1 COR.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.766,00
37	Exclusio ME/MEI/EPP	197647	CARTAO DE VACINACAO ANTIRRABICA CARTAO DE VACINACAO ANTIRRABICA. PAPEL CARTOLINA, BRANCO, 30CM X 9,4CM, FRENTE EVERSO.	UN	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.149,00
38	Exclusio ME/MEI/EPP	260404	CARTAO PAPEL CARTOLINA 180 GRM 21,50 CM X 8 CM IMPRESSAO FRENTE E VERSO COR BRANCO E PRETO	UN	1.030	R\$ 0,28	R\$ 284,90
39	Exclusio ME/MEI/EPP	260406	CARTAO PAPEL CARTOLINA 180 GRM 30 CM X 21 CM IMPRESSOA FRENTE E VERSO DOBRADURATIPO CARTAO DE GESTANTE COR AZUL, ROSA E PRETO	UN	1.000	R\$ 0,28	R\$ 276,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

40	Exclusio ME/MEI/EPP	260405	CARTAO PAPEL CARTOLINA 180 GRM 43 CM X 12CM FRENTE E VERSO DOBRADURA TIPO CARTAO DE VACINA COR AZUL, AMARELO, MARROM, VERDE, PRETO	UN	1.020	R\$ 0,28	R\$ 282,13
41	Exclusio ME/MEI/EPP	19275	CARTAO SETOR FISIOTERAPIA COR VERDE CARTAO CONFECCIONADO EM CARTOLINA VERDE 180 G/M2, TAMANHO A5 (MEIA FOLHA A4), COM DOBRA CENTRAL, IMPRESSAO EM PRETO, DESTINADO AO USO DO SETOR DE FISIOTERAPIA.	UN	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.383,00
42	Exclusio ME/MEI/EPP	19250	CARTAO UBS COROMANDEL BAIRRO SAGRADA CARTAO UBS COROMANDEL BAIRRO SAGRADA FAMILIA, CARTAO PALHA, EM CARTOLINA 180G, TAM. 21X31, 2X0 COR.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.766,00
43	Exclusio ME/MEI/EPP	19248	CARTAO UBS DR. JOSE FLAVIO RODRIGUES CARTAO CONFECCIONADO EM CARTOLINA ROSA 180 G/M2, TAMANHO A4, COM DOBRA CENTRAL, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO, DESTINADO AO USO DA UBS DR. JOSE FLAVIO RODRIGUES – PITEIRAS.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.766,00
44	Exclusio ME/MEI/EPP	19247	CARTAO UBS DR. MARIO DIAS VALADARES, CARTAO UBS DR. MARIO DIAS VALADARES, BRASIL NOVO, CARTAO AMARELO EM CARTOLINA 180G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.766,00
45	Exclusio ME/MEI/EPP	19249	CARTAO UBS PADRE LAZARO MENEZES, VILA CARTAO UBS PADRE LAZARO MENEZES, VILA BRANCA, CARTAO VERDE EM CARTOLINA 180 G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.766,00
46	Exclusio ME/MEI/EPP	1040694	CARTAO UBS PANTANO CARTAO COR LILAS, CARTOLINA 180G, 2X0 COR, TAMANHO 21X31	UN	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.666,50
47	Exclusio ME/MEI/EPP	1040695	CARTAO UBS SANTA ROSA CARTAO COR SALMAO, CARTOLINA 180G, 2X0COR TAM 21X31	UN	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.366,50
48	Exclusio ME/MEI/EPP	23959	CARTAO UBS VICENTE BORGES TAQUARIL CARTAO CONFECCIONADO EM CARTOLINA VERMELHA 180 G/M2, TAMANHO A5 (MEIA FOLHA A4), COM DOBRA CENTRAL, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO, DESTINADO AO USO DA UBS VICENTE BORGES – TAQUARIL.	UN	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.733,00
49	Exclusio ME/MEI/EPP	197611	CARTAO UBSF LEILA DE FATIMA RESENDE CARTAO UBSF LEILA DE FATIMA RESENDE, MANGABEIRAS, CARTAO AZUL EM CARTOLINA 180 G, 2X0 COR, TAM. 21X31.	UN	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
50	Exclusio ME/MEI/EPP	19321	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 150G TAMANHO CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 150G TAMANHO 32X46, SENDO 03 MODELOS DIFERENTES.	UN	55	R\$ 3,64	R\$ 200,20
51	Exclusio ME/MEI/EPP	23412	CARTAZ 64X46 CM, 4X0 PAPEL COUCHE 115G E CARTAZ 64X46 CM, 4X0 PAPEL COUCHE 115G EM TRES TIRAGENS	UN	5.050	R\$ 4,36	R\$ 22.018,00
52	Exclusio ME/MEI/EPP	17027	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 170 CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHE 170, TAMANHO 60X40, COM FOTOLITO, EM 4 TIRAGENS.	UN	1.550	R\$ 4,36	R\$ 6.758,00
53	Exclusio ME/MEI/EPP	260402	CARTAZ PAPEL COUCHE BRILHO 4X4 CORES GRAMATURA 180 TAMANHO 400 MM X 600 MM	UN	555	R\$ 4,36	R\$ 2.419,80



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

54	Exclusio ME/MEI/EPP	260403	CARTAZ PAPLE OFSETE 120 GRM 4X0 CORES TAMANHO 46CM X64 CM	UN	720	R\$ 4,66	R\$ 3.355,20
55	Exclusio ME/MEI/EPP	23414	CARTAZES 64X46 CM, 4X0, PAPEL COUCHE 115 CARTAZES 64X46 CM, 4X0, PAPEL COUCHE115 G.	UN	2.500	R\$ 4,36	R\$ 10.900,00
56	Exclusio ME/MEI/EPP	260382	CARTILHAS EDUCATIVAS NO TAMANHO APROXIMADO 21 X 29,7 CM (A4), COM ATE 60 PAGINAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL SULFITE, CAPA MOLE, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, ENCADERNACAO TIPO LOMBADA CANOA E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE, DESTINADAS A ACOES EDUCATIVAS, CAMPANHAS E ORIENTACOES INSTITUCIONAIS.	UN	200	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
57	Exclusio ME/MEI/EPP	1040706	COMUNICADO DE PROPRIEDADE FECHADA COMUNICADO PROPRIEDADE FECHADA, 2 VIAS, CARBONADO, BLOCO COM 50 FOLHAS, 16X18CM	BL	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
58	Exclusio ME/MEI/EPP	1036764	CONVITE 20X30 4X4 CORES EM PAPEL COUCH~E 170GRAMAS , COM UMA DOBRA . 04 PAGINAS	UN	1.600	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
59	Exclusio ME/MEI/EPP	17168	CORDAO PARA CRACHA DE TECIDO CORDAO PARA CRACHA DE TECIDO	UN	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
60	Exclusio ME/MEI/EPP	235880	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO, MODO VERTICAL, DIMENSOES: 54 X 85,6 MM, IMPRESSAO FRENTE COM FOTO COLORIDA E VERSO PRETO COM CODIGO DE BARRA.	UN	1.000	R\$ 9,18	R\$ 9.183,30
61	Exclusio ME/MEI/EPP	197646	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO DECLARACAO DE COMPARECIMENTO. TAMANHO 15CM X 10 CM. PAPEL SULFITE 75G. BLOCO COM100 FOLHAS.	BL	700	R\$ 2,05	R\$ 1.437,31
62	Exclusio ME/MEI/EPP	197696	DIARIO DE PESQUISA E BORRIGACAO DIARIO DE PESQUISA E BORRIGACAO. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 15CM X 20 CM. BLOCOCOM 100 FOLHAS.	BL	150	R\$ 2,05	R\$ 308,00
63	Exclusio ME/MEI/EPP	260411	DIPLOMA PAPEL COLOR PLUS 250 GRM 42 CM X 30CM IMPRESSAO POLICROMIA CONFORME MODELO DO ORGAO	UN	610	R\$ 6,39	R\$ 3.899,91
64	Exclusio ME/MEI/EPP	260407	DIPLOMA PAPEL SULFITE 180 GRM TAMANHO OFICIO 4 CORES MODELO DO ORGAO	UN	530	R\$ 4,59	R\$ 2.432,70
65	Exclusio ME/MEI/EPP	199112	ENCADERNACAO ESPIRAL DE 50 FOLHAS ENCADERNACAO ESPIRAL DE 50 FOLHAS. FUNDO PRETO, CAPA TRANSPARENTE.	UN	1.900	R\$ 5,48	R\$ 10.405,54
66	Exclusio ME/MEI/EPP	16935	ENCAMINHAMENTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE ENCAMINHAMENTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE, 100X1, PAPEL SULFTE 75G, TAMANHO 20X10CM, 1X0 COR.	BL	300	R\$ 2,05	R\$ 615,99
67	Exclusio ME/MEI/EPP	22938	ENVELOPE BRANCO 24X34CM,TIMBRADO, SECRET ENVELOPE BRANCO 24X34CM,TIMBRADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
68	Exclusio ME/MEI/EPP	19302	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO OFICIO TAMANHO ENVELOPE BRANCO TIMBRADO OFICIO TAMANHO 11X22.IMPRESSAO 4X0 CORES.	UN	100	R\$ 0,79	R\$ 78,66



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

69	Exclusio ME/MEI/EPP	22936	ENVELOPE BRANCO, TIMBRADO 24X34, SECRETA ENVELOPE BRANCO, 24X34, TIMBRADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO, 4X0 CORES.	UN	300	R\$ 0,79	R\$ 235,98
70	Exclusio ME/MEI/EPP	260413	ENVELOPE CONVITE PAPEL VERGE 90 GRM 22CM X 16CM NA COR BRANCA	UN	1.430	R\$ 0,79	R\$ 1.124,84
71	Exclusio ME/MEI/EPP	260383	ENVELOPE OURO TIMBRADO 24X 34 CM	UN	200	R\$ 0,79	R\$ 157,32
72	Exclusio ME/MEI/EPP	260384	ENVELOPE OURO TIPO CONVITE 18 X24 CM TIMBRADO	UN	220	R\$ 0,79	R\$ 173,05
73	Exclusio ME/MEI/EPP	193387	ENVELOPE PARA HISTOICOS TIMBRADOS 36X26 ENVELOPE PARA HISTOICOS TIMBRADOS 36X26 CM GRAFIT OURO COM BRASAO IMPRESSO	UN	6.070	R\$ 0,79	R\$ 4.774,66
74	Exclusio ME/MEI/EPP	19353	ENVELOPE TIMBRADO 18X24 BRANCO ENVELOPE TIMBRADO 18X24 BRANCO,IMPRESSAO 4X0, PARA ADMINISTRACAO.	UN	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
75	Exclusio ME/MEI/EPP	19352	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 BRANCO ENVELOPE TIMBRADO 26X36 BRANCO.	UN	23.000	R\$ 0,79	R\$ 18.091,80
76	Exclusio ME/MEI/EPP	199120	ENVELOPES P/ BOLETINS TIMBRADOS 25X19 ENVELOPES P/ BOLETINS TIMBRADOS 25X19	UN	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
77	Exclusio ME/MEI/EPP	18056	ENVELOPES P/ OFICIO TIMBRADOS 24X12,5 ENVELOPES P/ OFICIO TIMBRADOS 24 X 12,5	UN	10.320	R\$ 0,71	R\$ 7.327,20
78	Exclusio ME/MEI/EPP	260414	ETIQUETA PAPEL COUCHE SEMI BRILHONA COR BRANCA 10 CM X 5 CM FORMATO RETANGULARIMPRESSA AUTO ADESIVA CONFORME MODELO DO ORGAO BOBINA COM 5.000 ETIQUETAS	UN	1.025	R\$ 0,41	R\$ 416,77
79	Exclusio ME/MEI/EPP	260418	FAIXA DIVULGACAO EM LONA VINILICA 1 M X 1 M CONFORME MODELO DO ORGAO	UN	60	R\$ 58,77	R\$ 3.526,00
80	Exclusio ME/MEI/EPP	260417	FAIXA DIVULGACAO EM LONA VINILICA 3,20 M X 0,85 CM ACABAMENTO EM ILHOIS EM 4 CORES	UN	92	R\$ 164,63	R\$ 15.146,26
81	Exclusio ME/MEI/EPP	260419	FAIXA DIVULGACAO EM LONA VINILICA 5M X 1M EM 4X0 CORES COM BASTAO E CORDAO GRAMATURA 440	UN	90	R\$ 278,50	R\$ 25.065,00
82	Exclusio ME/MEI/EPP	260415	FAIXA DIVULGACAO LONA FRONT LIGHT 1 M X 160 CM ACABAMENTO COM BASTAO, PONTEIRASE CORDAO	UN	131	R\$ 119,38	R\$ 15.639,21
83	Exclusio ME/MEI/EPP	260416	FAIXA DIVULGACAO LONA FRONT LIGHT COMPRIMENTO 250 CM X 60 CM	UN	64	R\$ 122,81	R\$ 7.859,62
84	Exclusio ME/MEI/EPP	23759	FAIXA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 2 X 1M FAIXA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 2 X 1M	UN	131	R\$ 119,38	R\$ 15.639,21
85	Exclusio ME/MEI/EPP	197650	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA FICHA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA. TAMANHO OFICIO, PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	10.000	R\$ 7,35	R\$ 73.466,00
86	Exclusio ME/MEI/EPP	197677	FICHA DE EVOLUCAO DE FISIOTERAPIA FICHA DE EVOLUCAO DE FISIOTERAPIA. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO OFICIO. BLOCO COM100 FOLHAS.	BL	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

87	Exclusio ME/MEI/EPP	21801	FICHA DE RECEPCAO PARA SAUDE MENTAL BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 75 G/M2, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), IMPRESSAO 1X0 COR (PRETO EBRANCO), FOLHAS DESTACAVEIS E ACABAMENTO COLADO, DESTINADO AO USO NO ATENDIMENTO DE SAUDE MENTAL.		BL	250	R\$ 4,11	R\$ 1.028,33
88	Exclusio ME/MEI/EPP	19262	FICHA DE REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA 56 FICHA DE REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA 56G 100X1 TAMANHO OFICIO		BL	1.000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
89	Exclusio ME/MEI/EPP	197697	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FICHA DE VISITA DOMICILIAR. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 10CM X 15CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	300	R\$ 2,28	R\$ 682,98
90	Exclusio ME/MEI/EPP	19261	FICHA INDIVIDUAL EVOLUCAO 100X1 TAMANHO FICHA INDIVIDUAL EVOLUCAO 100X1 TAMANHO OFICIO PAPEL 56G		BL	6.000	R\$ 7,28	R\$ 43.680,00
91	Exclusio ME/MEI/EPP	19237	FICHA ODONTOLOGICA EM CARTOLINA BRANCA 1 FICHA ODONTOLOGICA EM CARTOLINA BRANCA 180G, FRENTE E VERSO TAMANHO 22X23, 2X0 CORES.		FL	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.219,60
92	Exclusio ME/MEI/EPP	260421	FOLHETO NAO TECNICO PAPEL COUCHE 15 CM X21CM TIPO LISO COM BRILHO GRAMATURA 120IMPRESSAO EM 4/4 CORES		UN	2.900	R\$ 0,27	R\$ 773,14
93	Exclusio ME/MEI/EPP	260420	FOLHETO NAO TECNICO PAPEL COUCHE 21 CM X20 CM TIPO LISO COM BRILHO GRAMATURA 180IMPRESSAO EM 4 CORES		UN	2.960	R\$ 0,28	R\$ 824,66
94	Exclusio ME/MEI/EPP	197593	FORMULARIO DE BUSCA ATIVA FORMULARIO DE BUSCA ATIVA. TAMANHO OFICIO, FRENTE Everso, PAPEL SULFITE 56G. BLOCO COM 50 FOLHAS.		BL	50	R\$ 4,11	R\$ 205,67
95	Exclusio ME/MEI/EPP	18060	KIT 01 DIPLOMINHAS E 06 CONVITES FORMATURA PRE-ESCOLAR – DIPLOMINHA E CONVITES INDIVIDUAIS (01 (UM) DIPLOMINHA DE CONCLUSAO DO PRE-ESCOLAR, COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS:DIMENSOES: 21 CM X 29,7 CM (FORMATO A4),MATERIAL: PAPELCOUCHE, COM GRAMATURA MINIMA DE 180 G/M2,IMPRESSAO: COLORIDA (4X0 CORES),ACABAMENTO: CORTE RETO, PODENDO CONTER ELEMENTOS GRAFICOS INFANTIS E ESPACO PARA PERSONALIZACAO COM NOME DO ALUNO, INSTITUICAO, DATA E DEMAIS INFORMACOES PERTINENTESE 06 (SEIS) CONVITES INDIVIDUAIS DE FORMATURA, COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOESMINIMAS:DIMENSOES: 14 CM X 10 CM,ORIENTACAO: HORIZONTAL,MATERIAL: PAPEL COUCHE, COM GRAMATURA MINIMA DE 180 G/M2,IMPRESSAO: COLORIDA (4X0 CORES),ACABAMENTO: CORTE RETO,CONTEUDO: INFORMACOES ESSENCIAIS DO EVENTO (NOME DO ALUNO,DATA, HORARIO E LOCAL), COM LAYOUT PADRONIZADO E IDENTIDADE VISUAL ADEQUADA AO PUBLICO INFANTIL.		KT	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

96	Exclusio ME/MEI/EPP	19231	LAUDO MEDICO PARA TRATAMENTO FORA DE LAUDO MEDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, DADOS DO PACIENTE 100X1 TAMANHO OFICIO PAPEL 56G	BL	3.000	R\$ 7,28	R\$ 21.840,00
97	Exclusio ME/MEI/EPP	22282	LAUDO P/ SOLICITACAO/AUTORIZACAO PROCEDE LAUDO P/ SOLICITACAO/AUTORIZACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X3, PAPEL COPIATIVO, TAM. 21X31CM.	BL	300	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
98	Exclusio ME/MEI/EPP	1036572	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA LIVRO REGISTRO DE MATRICULA TAMANHO FECHADO (LX A), 23,5 CM X 32,5 CM 200 PAGINAS VERTICAL CAPA DURA REVESTIDA COM PERCALUX COR, AZUL MIOLO, OFFSET 90 G/M2	UN	55	R\$ 137,75	R\$ 7.576,25
99	Exclusio ME/MEI/EPP	22285	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVA MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN, TAM. 20X30, 100X1, 2X1 COR,SULFITE 75G.	BL	400	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00
100	Exclusio ME/MEI/EPP	19277	MAPA DE CONSOLIDACAO PROCEDIMENTO MAPA DE CONSOLIDACAO PROCEDIMENTO COLETIVO EM ODONTOLOGIA PC 56G 100X1 TAMANHO OFICIO	BL	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
101	Exclusio ME/MEI/EPP	197700	NOTIFICACAO DE VISITA DOMICILIAR NOTIFICACAO DE VISITA DOMICILIAR. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 7,5CM X 10 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
102	Exclusio ME/MEI/EPP	18846	PANFLETO 15 X 21 CM FRENTE E VERSO PANFLETO 15 X 21 CM FRENTE E VERSO, PAPEL COLCHE COLORIDO 115 FOSCO	UN	17.500	R\$ 0,72	R\$ 12.540,50
103	Exclusio ME/MEI/EPP	22294	PANFLETO 4X4, TAM. 15X21 CM,PAPEL COUCHE PANFLETO 4X4, TAM. 15X21 CM,PAPEL COUCHE 150G.	UN	30.500	R\$ 0,27	R\$ 8.335,65
104	Exclusio ME/MEI/EPP	18847	PANFLETO TIPO LIVRINHO 30 X 21 CM PANFLETO TIPO LIVRINHO 30 X 21 CM, COM ESCRITAS NAS QUATRO PARTES, PAPEL COLCHE 115 G,FOSCO,4X4 CORES.	UN	9.000	R\$ 0,26	R\$ 2.360,70
105	Exclusio ME/MEI/EPP	197703	PANFLETO VIGILANCIA SANITARIA PANFLETO VIGILANCIA SANITARIA. PAPEL COUCHE 90G, COLORIDO, TAMANHO 20CM X 28CM.	UN	16.000	R\$ 0,27	R\$ 4.372,80
106	Exclusio ME/MEI/EPP	19342	PANFLETOS 4X4 TAMANHO 15X21 EM PAPEL PANFLETOS 4X4 TAMANHO 15X21 EM PAPEL COUCHE 150G	UN	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.083,00
107	Exclusio ME/MEI/EPP	197678	PASTA CAPS I, CARTOLINA VERDE PASTA CAPS I. CARTOLINA VERDE, TAMANHO 25CM X 33CM.	UN	500	R\$ 2,03	R\$ 1.013,30
108	Exclusio ME/MEI/EPP	198319	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 300 4 CORES PLASTIFICADA TA PASTA EM PAPEL TRIPLEX 3004 CORES PLASTIFICADA TAMANHO 47,5 X 31CM COM VINCO EDOIS FUROS PARA GRAMPO TRILHO	UN	2.700	R\$ 1,45	R\$ 3.923,91
109	Exclusio ME/MEI/EPP	1036625	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNO COM BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO FECHADO (L X A), 25 CM X 35 CM CARTOLINA 240 G/M2 CORES, VERDE.	UN	5.100	R\$ 1,07	R\$ 5.473,83



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

110	Exclusio ME/MEI/EPP	260375	PASTA PARA EXAMES FORMATO FECHADO: 23 CM X 33 CM (COMPATIVEL COM FOLHAS A4) MATERIAL: PAPEL CARTAO SUPREMO, TRIPLEX OU SIMILAR GRAMATURA MINIMA: 250G/M2 IMPRESSAO: 4X0 CORES (COLORIDA NA PARTE EXTERNA)	UN	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.266,50
111	Exclusio ME/MEI/EPP	17016	PEDIDO DE EXAMES PARA UNIDADES BASICAS PEDIDO DE EXAMES PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 15X8, 1X0 COR.	BL	350	R\$ 1,72	R\$ 603,16
112	Exclusio ME/MEI/EPP	197580	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE. TAMANHO OFICIO, PAPEL SULFITE 56G, DUAS CORES. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
113	Exclusio ME/MEI/EPP	19287	RECEITA AZUL BLOCOS DE 20 FOLHAS TAMANHO RECEITA AZUL BLOCOS DE 20 FOLHAS TAMANHO 8X19, 1X0 CORES, PAPEL SULFITE 75G, AZUL.	BL	10.000	R\$ 7,22	R\$ 72.166,00
114	Ampla Concorrência	16928	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, PAPEL COPIATIVO 56G, TAMANHO 15X21 CM, 1X0 COR.(CARBONADA, COM 50 FOLHAS)	BL	22.500	R\$ 7,28	R\$ 163.800,00
115	Exclusio ME/MEI/EPP	1036823	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL COTA 25 RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 PAPEL COPIATIVO 56G, TAMANHO 15X21 CM, 1X0 COR.(CARBONADA, COM 50 FOLHAS) COTA 25%	UN	7.500	R\$ 7,28	R\$ 54.600,00
116	Exclusio ME/MEI/EPP	197707	RECIBO DE PAGAMENTO - TFD RECIBO DE PAGAMENTO - TFD. TAMANHO 21CM X 18CM. PAPEL SULFITE 75G, 3 VIAS, CADAUMA DE UMA COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,99
117	Exclusio ME/MEI/EPP	197590	REGISTRO DE NOTIFICACAO DE SURTOS DE DOENCA REGISTRO DE NOTIFICACAO DE SURTOS DE DOENCA TRANSMITIDA POR AGUA E ALIMENTOS. FRENTE E VERSO, TAMANHO OFICIO, PAPEL SULFITE 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
118	Exclusio ME/MEI/EPP	197591	REGISTRO DE TEMPERATURA REGISTRO DE TEMPERATURA. TAMANHO OFICIO, PAPEL SULFITE 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
119	Exclusio ME/MEI/EPP	197578	REGISTRO DE VACINACAO REGISTRO DE VACINACAO. FRENTE E VERSO, DUAS CORES, TAMANHO 21X31, PAPEL SULFITE 56G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	800	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
120	Exclusio ME/MEI/EPP	197645	REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO COM CADSUS REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO MEDICO COM CADSUS. TAMANHO 43CM X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00
121	Exclusio ME/MEI/EPP	19274	REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO DE NIVEL REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO DE NIVEL SUPERIOR E MEDIO 21X31 SULFITE 56G FRENTE E VERSO 100X1	BL	4.000	R\$ 7,28	R\$ 29.120,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

122	Exclusio ME/MEI/EPP	16951	REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO, 100X1, REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO, 100X1,PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 42X20 CM, 1X0COR.		BL	3.000	R\$ 10,92	R\$ 32.760,00
123	Exclusio ME/MEI/EPP	197684	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO OFICIO, DUASCORES. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
124	Exclusio ME/MEI/EPP	197706	RELATORIO DE ATENDIMENTO TFD RELATORIO DE ATENDIMENTO TFD. PAPEL SULFITE 75G,TAMANHO 21CM X 30CM, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
125	Exclusio ME/MEI/EPP	197600	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO- COLO DO ULTERO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO ULTERO. FRENTE E VERSO. TAMANHO OFICIO, PAPEL SULFITE 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	2.500	R\$ 8,23	R\$ 20.575,00
126	Exclusio ME/MEI/EPP	16985	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, 100X1, PAPEL REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, 100X1, PAPELSULFITE 75G, TAMANHO 21X30, 3X1 COR, FRENTE VERSO.		BL	2.500	R\$ 8,23	R\$ 20.575,00
127	Exclusio ME/MEI/EPP	18802	REQUISICAO DE RAO X PAPEL SULFITE 75G, REQUISICAO DE RAO X PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS, 16 X 18 CM, 2X0 CORES.		BL	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.226,60
128	Exclusio ME/MEI/EPP	193346	REQUISICAO DE TRANSFUSAO HEMOTERAPICA, 1 REQUISICAO DE TRANSFUSAO HEMOTERAPICA, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X30 CM, 1X1 COR.		BL	80	R\$ 8,23	R\$ 658,40
129	Exclusio ME/MEI/EPP	197683	RESUMO DE APLICACAO DE UBV RESUMO DE APLICACAO DE UBV. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO OFICIO, DUAS CORES. BLOCOCOM 100 FOLHAS.		BL	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
130	Exclusio ME/MEI/EPP	197685	RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO OFICIO. BLOCOCOM 100 FOLHAS.		BL	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
131	Exclusio ME/MEI/EPP	260395	REVISTA 20X30 ACABADA CAPA EM PAPEL COUCHE 170 GM COM IMPRESSAO 4 X4 CORES COM VERNIZ TOTAL FRONTAL IMPRESSAO INTERNA 4 X4 CORES,COM ATE 60 PAGINAS,EM PAPEL COUCHE 115 GM ACABAMENTO CANOA COM 2GRAMPOS E REFIL		UN	12.000	R\$ 5,38	R\$ 64.560,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

132	Exclusivo ME/MEI/EPP	260668	REVISTA IMPRESSA EM PAPEL TRIPLEX 100 PAGINASREVISTA IMPRESSA, CONTENDO CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSAO 4X4 CORES, ACABAMENTO CONFORME PADRAO EDITORIAL.MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO 4X4 CORES.FORMATO ABERTO: 32 X 45 CM.FORMATO FECHADO: 20 X30 CM.CONTENDO ATE 100 PAGINAS, INCLUINDO CAPA, COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO REFILADO E GRAMPEADO/LOMBADA CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO GRAFICOCOTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .		UN	875	R\$ 55,10	R\$ 48.212,50
133	Exclusivo ME/MEI/EPP	260669	REVISTA IMPRESSA PAPEL TRIPLEX 60 PAGINASREVISTA IMPRESSA, CONTENDO CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSAO 4X4 CORES, ACABAMENTO CONFORME PADRAO EDITORIAL.MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO 4X4 CORES.FORMATO ABERTO: 32 X 45 CM.FORMATO FECHADO: 20 X30 CM.CONTENDO ATE 60 PAGINAS, INCLUINDO CAPA, COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO REFILADO E GRAMPEADO/LOMBADA CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO GRAFICOCOTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .		UN	875	R\$ 55,10	R\$ 48.212,50
134	Ampla Concorrência	260422	REVISTA IMPRESSA, CONTENDO CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSAO 4X4 CORES, ACABAMENTO CONFORME PADRAO EDITORIAL.MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO 4X4 CORES.FORMATO ABERTO: 32 X 45 CM.FORMATO FECHADO: 20 X30 CM.CONTENDO ATE 100 PAGINAS, INCLUINDO CAPA, COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO REFILADO E GRAMPEADO/LOMBADA CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO GRAFICO		UN	3.625	R\$ 55,10	R\$ 199.737,50
135	Ampla Concorrência	260423	REVISTA IMPRESSA, CONTENDO CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSAO 4X4 CORES, ACABAMENTO CONFORME PADRAO EDITORIAL.MIOLO PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO 4X4 CORES.FORMATO ABERTO: 32 X 45 CM.FORMATO FECHADO: 20 X30 CM.CONTENDO ATE 60 PAGINAS, INCLUINDO CAPA, COM IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO REFILADO E GRAMPEADO/LOMBADA CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO GRAFICO		UN	3.625	R\$ 55,10	R\$ 199.737,50
136	Exclusivo ME/MEI/EPP	252723	SERVICO GRAFICO - CONVITES F16 - COUCHE 230G - 4X0		SE	600	R\$ 0,92	R\$ 549,96



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

137	Exclusio ME/MEI/EPP	252605	SERVICO GRAFICO - PANFLETOS 4X0 - PAPEL COUCHE 115G - FORMATO 16		SE	400	R\$ 0,92	R\$ 366,64
138	Exclusio ME/MEI/EPP	252604	SERVICO GRAFICO - PANFLETOS 4X4 - PAPEL 75G - FORMATO 16 (COLORIDO)		SE	500	R\$ 0,92	R\$ 458,30
139	Exclusio ME/MEI/EPP	197705	SETOR DE TFD SETOR DE TFD. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 11CM X 16CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
140	Exclusio ME/MEI/EPP	17019	TAXA DE UTILIZACAO RODOVIARIA TAXA DE UTILIZACAO RODOVIARIA E MANUTENCAO, 100X1, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 6X4 CM, 1X0 COR.		BL	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
141	Exclusio ME/MEI/EPP	260376	TIPO: CANETA ESFEROGRAFICA RETRATIL OU COM TAMPAMATERIAL DO CORPO: PLASTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR)COR DO CORPO: CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA (A DEFINIR)COR DA TINTA: AZUL OU PRETAPONTA: MEDIA (1.0 MM OU SIMILAR)ESCRITA MACIA, FLUXO CONTINUO E SECAGEM RAPIDACOMPIMENTO APROXIMADO:14 CMCLIP PARA FIXACAOCANETA PERSONALIZADA		UN	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
Valor Global								R\$ 1.703.257,60

1.3 Declara-se que os serviços e materiais acima especificados possuem natureza comum, sendo sua aquisição limitada à quantidade estritamente necessária para atender às finalidades a que se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.

1.5 Tratamento diferenciado para ME e EPP:

Na presente contratação, foram reservados itens/cotas para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme demonstrado na tabela acima.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte contínuo às atividades administrativas, educacionais, culturais e de promoção turística desenvolvidas pelas Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, as quais demandam a produção regular de materiais gráficos institucionais e operacionais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A inexistência de instrumento contratual vigente ou a insuficiência de saldo contratual compromete a padronização documental, a comunicação institucional, a organização administrativa e a adequada divulgação das ações públicas, podendo acarretar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e parcelada das demandas, permitindo contratações futuras conforme necessidade efetiva da Administração, evitando fracionamento indevido da despesa e promovendo maior racionalização dos recursos públicos. Ademais, por se tratar de serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o objeto caracteriza-se como serviço comum, admitindo a realização de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, demonstrando-se necessária e adequada à realidade administrativa do Município.

3 VIGÊNCIA

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantagem do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação observam as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e encontram fundamento na Lei nº 14.133, especialmente quanto às exigências de habilitação, execução contratual e garantia da adequada prestação dos serviços.

4.1 Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Comprovar capacidade operacional para execução de serviços gráficos sob demanda, compreendendo diagramação, editoração, impressão, acabamento e entrega;
- b) Dispor de equipamentos e estrutura compatíveis com o volume estimado da contratação, garantindo qualidade, fidelidade de cores e padronização;
- c) Utilizar insumos e matérias-primas adequados às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- e) Assegurar padrão de qualidade compatível com as exigências institucionais da Administração;
- f) Atender às normas ambientais aplicáveis à atividade gráfica.

4.2 Requisitos de Habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços gráficos compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) experiência na execução de serviços gráficos similares aos previstos neste Termo de Referência, quando pertinente.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as etapas dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

4.4 Garantia Contratual

Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade e risco ordinário, sendo a medida compatível com os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4.5 Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar, sempre que tecnicamente viável:

- Uso racional de insumos;
- Destinação adequada de resíduos;
- Preferência por materiais ambientalmente responsáveis;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel. A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

contratação visa assegurar suporte às atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e operacionais desenvolvidas pelo Município, garantindo a disponibilidade contínua de materiais gráficos indispensáveis à execução das políticas públicas e ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

A solução contempla, de forma integrada:

- impressão de materiais institucionais e administrativos;
- confecção de formulários, fichas, blocos, envelopes e impressos em geral;
- produção de folders, cartazes, banners, faixas e materiais de divulgação;
- serviços de impressão digital e/ou offset;
- serviços de acabamento gráfico, encadernação, plastificação, corte, dobra, laminação e similares, conforme demanda;
- fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou solicitações expedidas pelas Secretarias requisitantes, observando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no processo licitatório. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- a necessidade contínua dos serviços gráficos pelas diversas secretarias;
- a inviabilidade operacional da execução direta pelo Município;
- a busca pela padronização dos materiais institucionais;
- a obtenção de economia de escala;
- a maior eficiência na gestão das demandas;
- a garantia de qualidade e tempestividade na execução dos serviços.

A contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modelo de execução observará as disposições da Lei nº 14.133, especialmente quanto à execução contratual, fiscalização e responsabilidades das partes, garantindo qualidade, tempestividade e conformidade com as especificações técnicas.

6.1.1 Forma de Execução



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A execução será indireta, por meio de empresa especializada, sob regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo diagramação (quando solicitado), editoração, impressão, acabamento e entrega final dos materiais.

6.2.1 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, situados no âmbito do Município de Coromandel/MG, em locais previamente informados pela Secretaria demandante. As entregas poderão ocorrer, conforme a necessidade da Administração, na sede das Secretarias Municipais, unidades administrativas, almoxarifado central, escolas da rede municipal, centros educacionais, unidades de saúde, CRAS, prédios públicos municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Coromandel, observando-se sempre o endereço e as condições especificadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.1 Horário de Entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, salvo disposição diversa expressamente indicada pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento..

6.4.1 Prazos de Execução e Entrega

- a) O prazo de entrega será definido na Ordem de Fornecimento, considerando a complexidade e o quantitativo solicitado;
- b) Como regra geral, o prazo máximo para entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Em casos de urgência devidamente justificada, poderá ser estabelecido prazo reduzido.

6.5.1 Conferência e Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação quantitativa dos materiais e conferência inicial das condições aparentes do objeto, mediante assinatura do comprovante de entrega pelo servidor responsável;
- **Recebimento definitivo:** em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização da conferência qualitativa, verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade dos materiais e demais exigências previstas no Termo de Referência e instrumentos correlatos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios nos materiais entregues, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição, correção ou adequação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 Correções, Refazimentos e Substituições

- a) Constatadas falhas, defeitos de impressão, divergências de especificação ou vícios de qualidade, a contratada deverá proceder à substituição ou refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal;
- b) A substituição ocorrerá sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- c) Os custos de retirada e nova entrega correrão integralmente por conta da contratada.

6.7.1 Condições de Transporte

O transporte dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo:

- Garantir integridade física dos produtos;
- Utilizar embalagens adequadas;
- Assegurar proteção contra umidade, danos e avarias.

Eventuais danos constatados no ato da entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.8.1 Armazenamento e Responsabilidade por Avarias

Até o recebimento definitivo, os materiais permanecerão sob responsabilidade da contratada.

A contratada responderá por vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.9.1 Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- Verificar conformidade técnica;
- Atestar notas fiscais;
- Notificar a contratada quanto a irregularidades;
- Aplicar medidas previstas contratualmente, se necessário.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.703.257,60 (Um milhão, setecentos e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

7.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

7.5 Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, elaborado com pesquisas realizadas nos dias 08, 18 e 21 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente. Caso a Ata de Registro de Preços culmine na celebração de contrato administrativo, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, observado o índice oficial definido no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.6 Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.1.5 Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

f) Outras declarações exigidas em edital, desde que compatíveis com o objeto e com a legislação vigente.

8.2 Validade das Certidões

As certidões que não possuírem prazo de validade expresso somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão pública do certame.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1 A contratação será precedida de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica, sistema de Registro de preço**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133. A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação direta das propostas. O procedimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, isonomia e ampliação da disputa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2 a) der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 c) der causa à inexecução total do contrato;

10.5 d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6 e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.12 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.17 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacaoeducacao.coromandel@gmail.com.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, e será exercida pelas Secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta dos respectivos responsáveis, conforme abaixo discriminado.

- **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo** –Eduardo Santos Mariano;
- **Gestão Municipal de Esportes** – Guilherme Ramos;
- **Gestão Municipal de Inclusão Social** – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa;
- **Gestão Municipal de Agronegócio** – Renato Alves Ferreira;
- **Gestão Municipal de Meio Ambiente** – Gilcelle Frutuoso Borges;
- **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano** – Paulo Henrique de Lima;
- **Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública** – Marcus Paulo Mariano da Cunha;
- **Gestão Municipal de Saúde** – Isabela Cristina Lemes Resende;
- **Gestão Municipal de Infraestrutura Rural** – Nacir Alider Rahman Alyan;
- **Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município e Gestão Municipal de Finanças** – Júlia Aparecida Domingos;
- **Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico** – Juliana Silvestre de Paula.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13 DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será Heberton Duarte de Sousa cargo Diretor da Gestão de Contratos.

13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Do pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

15 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

15.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

15.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marcado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

15.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, determinando a sua substituição, reparação, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução efetivamente realizada, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto do fiscal do contrato.

16.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 Emitir as Ordens de Fornecimento com informações claras quanto a quantitativos, especificações e prazos de entrega.

16.8 Fornecer à Contratada, quando necessário, arquivos digitais, modelos, layouts, logomarcas e demais informações indispensáveis à correta execução dos serviços.

16.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Executar o objeto conforme especificações técnicas, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

17.3 Substituir, adequar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que apresentar falhas, vícios, defeitos ou irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.4 Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber notificações e tomar decisões relacionadas à execução do objeto.

17.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, quando necessário à entrega ou execução dos serviços.

17.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.7 Responder por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou subordinados durante a execução contratual.

17.8 Comunicar por escrito à Administração quaisquer ocorrências anormais que possam comprometer a execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos necessários.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

17.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.10 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

17.11 Arcar com todas as despesas relativas a transporte, embalagem, seguros, tributos, fretes, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega regular do objeto.

17.12 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, observando rigorosamente as especificações técnicas e padrões exigidos.

17.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

17.14 Sujeitar-se às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

86 0412200023390300000

104 00104020501121220004200190000339039

117 00117-020502123640004200450000339039

127 0012702050212364000420097339039

166 00166020505123610004200220000339039

184 00184020506123650004200250000339039

194 00194020506123650004201160000339039

206 00206020507123670004202920000339039

235 00235020509133920009200430000339039

267 1030100063390390000

335 1030200063390390000

377 1030500063390390000

402 1012200063390390000

446 02070108244007 2065339039

524 02080120122001220078339039

553 0209011512202720873390390000

619 150000000039

640 2781200103390390000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

640 021304278120102242339039

701 02150115122002800228733903900

726 2413100053390390000

19 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O municípios e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -**

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

MINUTA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇO**
PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E SETORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COROMANDEL MG, COM RESERVA DE
ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
COROMANDEL-MG E A
EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão na forma eletrônica nº 026/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 073/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2024**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e contraditório.

Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

5.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

5.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

5.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequêntes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERS HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: